



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Protocolo nº 2016.00.142.019
CONTRATO Nº F020/2016**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: ARANCÍBIA VIAGENS LTDA - EPP, CNPJ 89.624.373/0001-47, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 955, Sala 402, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr.^a Tahiana Baroni Becker, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua do Pardal, nº 498, Condomínio Boa Vista, Viamão/RS, portadora da CI 1.084.541.091 SSP/RS, CPF 004.256.730-06.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo de **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e cotação de preços de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de viagem para a cobertura de viagens para o exterior para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, celebrado em 01 de julho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor de desconto por serviço de agenciamento de viagens após aditamento, passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

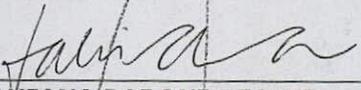
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de junho de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


TAHIANA BARONI BECKER
ARANCÍBIA VIAGENS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

